## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.° 2.164/2015

**DE 05 DE MAIO DE 2015.** 

O EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2015, por excesso de arrecadação, com recurso vinculado, na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação a ser criada	Descrição da dotação	
02.	Executivo Municipal	
05.	Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social	
03.	Fundo Municipal de Habitação	
08.	Assistência Social	
244.	Assistência Comunitária	
0515.	Habitação Urbana	
1.106-	Construção de casas populares urbanas e rurais	
4490.51.00	Obras e instalações	R\$
	4.425.000,00	
TOTAL		4.425.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o artigo 1.º da presente lei, o excesso de arrecadação com origem na Receita Orçamentária n.º 24.71.99.00 - Transferências de Convênios da União, referente a transferência de contrato de parceria com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 3.º** O crédito adicional especial de que trata esta Lei, será incorporado à Lei 2.155/2014 - LOA (Lei Orçamentária Anual), à Lei 2.142/2014 - LDO (Lei de Diretrizes Orcamentárias) e à Lei 2.117/2013 - PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 05 de maio de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal